

Bolsa de Emprego | Julho 2008

Nome: Ana Sofia Soares de Faria 966 430 569
Habilitações Literárias: Licenciatura Relações Empresariais e Gestão
Experiência Profissional: Gestora de Processos, Aconselhamento financeiro, Recursos Humanos, Organização de Eventos

Nome: Eliana Carina Alves de Almeida 918 635 188
Habilitações Literárias: Bacharelato em Estudos Superiores de Comércio
Experiência Profissional: Assistente Comercial; Administrativa

Nome: Anónimo 963 091 404
Habilitações Literárias: Bacharelato Contabilidade e Auditoria
Experiência Profissional: Estágio na Fnac Portugal

Nome: Dora Sofia dos Santos Pinho 939 609 896
Habilitações Literárias: Licenciatura Comunicação
Experiência Profissional: Atelier de Design

Nome: Helena Rodrigues Marques 968 307 788
Habilitações Literárias: Licenciatura Comunicação; Contabilidade e Análise de Balanços
Experiência Profissional: Associação Comercial de Aveiro; Ramo Imobiliário

Nome: Sérgio de Oliveira Martins 922 024 823
Habilitações Literárias: Bacharelato Engenharia Electrotécnica
Experiência Profissional: Montagem e reparação de máquinas

Nome: Milene Santos Ferreira Peixoto 914 842 732
Habilitações Literárias: 12º ano
Experiência Profissional: Recepcionista; trabalhador indiferenciado

Nome: Nuno Santos Oliveira 926 025 616
Habilitações Literárias: 12º (Licenciatura de Química, Física e Matemática por concluir)
Experiência Profissional: Distribuidor; Chefe de Loja

Nome: Elisabete Miranda 939 520 997
Habilitações Literárias: 12º ano
Experiência Profissional: Administrativa; Escriturária

Nome: Tânia Manuela Rodrigues 961 977 283
Habilitações Literárias: 12º ano
Experiência Profissional: 1º Emprego

Nome: Maria José Pinto Rodrigues 960 255 922
Habilitações Literárias: 12º ano
Experiência Profissional: Administrativa

Nome: Lígia Santos 938 774 288
Habilitações Literárias: 12º ano
Experiência Profissional: Administrativa; comercial import/export

Nome: António Pinto Gonçalves 916 386 177
Habilitações Literárias: 9º ano
Experiência Profissional: Indiferenciado

A ACIB informa que tem os seguintes serviços ao dispor dos Associados:

fotocópias | fax | internet | aluguer de salas | aluguer de equipamento audiovisual | serviço de dobragem e envelopagem de correspondência

Nota de Correção: no número 17 da revista Dinâmica Magazine, na pág.43 deverá ler-se:

Sons e Símbolos, Lda.

Avenida Eng.º Tavares da Silva - Edifício do Paço, Bloco 1, Loja C 3780-203 Anadia

T: 231082940

TI: 933201271

E: escoladeexpressoes@sapo.pt

Vendas em Saldo | Julho a Setembro



A ACIB relembra aos seus associados que todos os estabelecimentos comerciais podem realizar vendas em saldo de 15 de Julho a 15 de Setembro.

Relembra-se a todos os comerciantes que não é permitida a venda de saldos de bens expressamente adquiridos para esse efeito, presumindo-se em tal situação os bens adquiridos pela primeira vez no mês anterior ao início do saldo.

Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços | Horário de Verão



A ACIB informa que a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro deliberou o alargamento do horário dos estabelecimentos comerciais, entre os meses de Junho e Setembro.

Desta forma, os estabelecimentos comerciais, nomeadamente supermercados e mercearias que durante o ano encerram às 20h, poderão encerrar às 22h e os cafés e restaurantes que encerram às 24h durante a semana, poderão encerrar às 02h, se assim o desejarem entre Junho e Setembro.

Cartão de Manipuladores de Carne | Obrigatório até 31 de Julho



A ACIB relembra que os manipuladores de carnes dos sectores da distribuição e venda de carnes e seus derivados terão de possuir o Cartão de Manipulador, até 31 de Julho, emitido na sequência da formação realizada e do aproveitamento registado.

De acordo com o Decreto-Lei nº 147/2006 de 31 de Julho, a distribuição e venda de carnes e seus produtos só podem ser efectuadas por pessoal com formação adequada para o exercício da profissão e em matéria de higiene e segurança alimentar, ministrada por uma entidade devidamente reconhecida nos termos da legislação em vigor em termos de formação profissional.

O certificado comprovativo da formação é emitido pela

Federação Nacional das Associações de Comerciantes de Carnes (FNACC) e tem a validade de um ano, podendo ser afixado no estabelecimento em local visível. A sua renovação fica dependente da apresentação dos comprovativos da realização das acções de formação previstas.

O manipulador deve ser ainda detentor de um Cartão de Manipulador que comprove o aproveitamento na formação e que tem a validade de três anos, ficando a sua renovação dependente da apresentação dos comprovativos da realização de acções de formação de actualização de conhecimentos.

A formação visa dotar os profissionais do sector com os conhecimentos fundamentais para a compreensão e execução das regras e princípios básicos em matérias de higiene e segurança alimentar, das boas práticas de higiene, saúde, organização do trabalho, atitudes e formas de comportamento necessários ao exercício da actividade de distribuição e venda de carnes e seus produtos.

A ACIB tem vindo a realizar, desde Outubro de 2007, formações que dão acesso ao Cartão de Manipuladores de Carnes. Caso ainda não tenha frequentado a acção, contacte a ACIB.

Estabelecimentos de Restauração e Bebidas com Espaço de Dança



A ACIB informa que, na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 101/2008 de 16 de Junho, existem novas regras de segurança para todos os estabelecimentos da restauração e bebidas com espaços ou salas destinados a dança ou onde habitualmente se dance.

Este diploma obriga à adopção de um sistema de segurança privada que inclua, no mínimo os seguintes meios:

a) Estabelecimentos com lotação até 100 lugares – Ligação à central pública de alarmes nos termos da Lei;

b) Estabelecimentos com lotação entre 101 e 1000 lugares – Um vigilante no controlo de acesso e sistema de controlo de entradas e saídas por vídeo;

c) Estabelecimentos a partir de 1001 lugares – Um

vigilante no controlo de acesso, a que acresce um vigilante por cada 250 lugares no controlo de permanência e sistema de controlo de permanência, entradas e saídas por vídeo.

O mesmo Decreto-Lei obriga à existência de equipamentos de detecção de armas e objectos perigosos:

1 – Os sistemas de segurança privada a adoptar pelos estabelecimentos referidos nas alíneas b) e c) do ponto acima descrito, devem incluir equipamentos técnicos destinados à detecção de armas, objectos, engenhos ou substâncias de uso e porte legalmente proibido ou que ponham em causa a segurança de pessoas e bens.

2 – É obrigatória a afixação, na entrada das instalações, em local bem visível, de um aviso com o seguinte teor “A entrada neste estabelecimento é vedada às pessoas que se recusem a passar pelo equipamento de detecção de objectos perigosos ou de uso proibido”, seguindo-se a menção do respectivo diploma legal.

O prazo estabelecido para as alterações nos estabelecimentos, nomeadamente aqueles com mais de 100 lugares que necessitam de instalação de novos equipamentos de segurança é de 60 dias desde a entrada em vigor do presente Diploma.

Caso tenha dúvidas, consulte os serviços da ACIB no sentido de permitir o cumprimento da nova legislação em vigor, dentro do prazo pré-estabelecido na mesma.

Direito a Férias



A ACIB informa que o direito a férias adquire-se com a celebração do contrato de trabalho e vence-se no dia 1 de Janeiro de cada ano civil.

No ano da contratação, o trabalhador tem direito, após seis meses completos de execução do contrato, a gozar 2 dias úteis de férias por cada mês de duração do contrato, até ao máximo de 20 dias úteis.

No caso de terminar o ano civil antes de decorrido aquele prazo ou antes de gozado o direito a férias, pode o trabalhador usufruí-lo até 30 de Junho do ano civil seguinte. Da aplicação destas regras não pode resultar para o trabalhador o direito ao gozo de um período de férias, no mesmo ano civil, superior a 30 dias úteis, sem prejuízo do disposto em instrumento de regulamentação colectiva de trabalho.

Estas regras aplicam-se também em contratos de duração igual ou superior a 6 meses.

Contratos de duração inferior a 6 meses

O trabalhador admitido com contrato cuja duração total não atinja seis meses tem direito a gozar dois dias úteis de férias por cada mês completo de duração do contrato, devendo o gozo das férias ter lugar no momento imediatamente anterior ao da cessação do contrato, salvo acordo das partes.

Alteração da marcação das férias

Se, em momento posterior à marcação das férias, exigências imperiosas do funcionamento da empresa implicarem o adiamento ou a interrupção das férias já iniciadas, o trabalhador tem direito a ser indemnizado pelo empregador dos prejuízos que comprovadamente sofrer na pressuposição de que gozaria integralmente as férias na época fixada.

A interrupção das férias não pode prejudicar o gozo seguido de metade do período a que o trabalhador tenha direito. Pode sempre alterar-se o período de férias quando o trabalhador, na data prevista para o seu início, estiver temporariamente impedido por facto que não lhe seja imputável (ex. doença), cabendo ao empregador, na falta de acordo, a nova marcação do período de férias sem sujeição ao período legal acima referido.

Cátalogo de Licenças



A ACIB informa que o Portal Empresa disponibiliza informação sobre as licenças, as autorizações prévias e os condicionamentos administrativos similares que regem as actividades económicas.

Para consultar esta informação, basta aceder ao site: <http://www.portaldaempresa.pt/CVE/pt> e à área Empresa Online. Aqui é possível efectuar pesquisas através da indicação da actividade desejada e ou situação/acontecimento. Em resposta é apresentada uma lista de informação, orientações e contactos necessários de todas as licenças, autorizações administrativas e similares necessários à situação enunciada.

Caso tenha alguma dúvida, contacte os serviços da ACIB.

Informamos os nossos Associados que entre 19 de Julho e 10 de Agosto não haverá consultas do Departamento Jurídico